Demonstrações Financeiras

Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado: Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

CNPJ: 42.754.355/0001-16

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
com Relatório do Auditor Independente

Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.754.355/0001-16

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstrações financeiras

31 de março de 2026 e 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira - Classe Única 7
Demonstração do resultado - Classe Única 9
Demonstração do resultado abrangente - Classe Única 10
Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Classe Única 11
Demonstração dos fluxos de caixa - Classe Única 12
Notas explicativas às demonstrações financeiras 13

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado: Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Reapresentação das demonstrações financeiras

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas para refletir a revisão do percentual de participação societária do Fundo na Way Concessões S.A., conforme Nota Explicativa nº 4.3(b). Em 28 de agosto de 2026 emitimos relatório de auditoria sem modificação sobre as demonstrações financeiras do Fundo, que ora estão sendo reapresentadas. Nossa opinião continua sendo sem qualquer modificação.

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração dos investimentos em companhias de capital fechado

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em companhias de capital fechado, os quais representavam juntos, 75,41% de seu patrimônio líquido. Considerando a complexidade na mensuração do valor justo desses investimentos, a qual considera também premissas subjetivas, bem como a relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a mensuração do valor justo dos investimentos em companhias de capital fechado foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos incluíram a confirmação externa das posições detidas pelo Fundo e a avaliação dos critérios adotados pela Administradora para a mensuração dos investimentos em companhias fechadas. Com o auxílio de nossos especialistas, avaliamos os laudos de valor justo utilizados na mensuração de determinados investimentos, incluindo as metodologias, premissas relevantes e a acurácia matemática dos modelos empregados. Para os investimentos mantidos ao custo de aquisição em razão de aquisições recentes realizadas pelo Fundo, inspecionamos a documentação suporte das operações e avaliamos a razoabilidade da utilização do custo como melhor estimativa de valor justo. Ainda, avaliamos a adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras, incluindo a Nota Explicativa nº 4.3.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 4 de novembro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

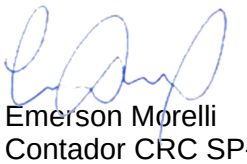

Emerson Morelli
Contador CRC SP-249401/O

Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado: Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

CNPJ: 42.754.355/0001-16

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração da Posição Financeira
31 de março de 2026 e 2025 - Classe Única
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Ativo	Nota Explicativa	Quantidade	2026	% PL	Quantidade	2025	% PL
Circulante			**192.076**	**17,95**		**188.111**	**24,21**
Disponibilidades			23	-		5	-
Operações Compromissadas	3 / 4.1		**192.014**	**17,94**		**156.352**	**20,13**
Letras do Tesouro Nacional-LTN			2	-		-	-
Notas do Tesouro Nacional-NTN			192.012	17,94		156.352	20,13
Outros Valores a receber			**39**	**-**		**31.754**	**4,09**
Venda de ações a receber - Parsan S.A. (PNB)	4.3		**-**	**-**		31.716	4,08
Outros			39	-		38	-
Realizável a Longo Prazo			**917.370**	**85,71**		**621.383**	**78,33**
Títulos de Renda Fixa	3	**94.416,710**	**110.267**	**10,30**	**12.436,770**	**13.007**	**1,67**
Debêntures - DEB		94.416,710	110.267	10,30	12.436,770	13.007	1,67
4Road Concessões S.A.		72.156,710	87.405	8,16	12.436,770	13.007	1,67
Elo4 Administração e Participações S.A.		22.260,000	22.862	2,14		-	-
Participações em Companhias Investidas	4.3	**759.571.844**	**807.103**	**75,41**	**320.532.243**	**608.376**	**78,33**
Parsan S.A.	ON	1.214.266	337.332	47,28	1.214.266	289.073	37,22
Parsan S.A.	PN	2.428.531	168.666		2.428.531	144.471	18,60
Mini Solares do Brasil S.A.	PN	152.997.485	164.667	15,39	131.140.701	142.186	18,31
Way Concessões S.A. (anterior Rotas do Brasil S.A.)	ON	535.492.576	88.268	8,25	133.363.540	13.336	1,72
Winity Participações S.A.	ON	20.182.220	20.182	1,89	-	-	-
Infra Escolar Holding S.A.	ON	-	-	-	14.572.000	14.572	1,88
E.K Infra Social Participações S.A.	PN	1.304.194	10.030	0,93	-	-	-
E.K Infra Social Participações S.A.	ON	1.291.152	9.930	0,93	-	-	-
Saneamento Consultoria S.A.	ON	44.661.420	8.028	0,75	37.813.205	4.738	0,61
Total do ativo			**1.109.446**	**103,66**		**809.494**	**104,23**

Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado: Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

CNPJ: 42.754.355/0001-16

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração da Posição Financeira
31 de março de 2026 e 2025 - Classe Única
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Passivo e Patrimônio Líquido	Nota Explicativa	2026	% PL	2025	% PL
Circulante		**39.191**	**3,66**	**32.849**	**4,23**
Valores a pagar		**39.191**	**3,66**	**30.802**	**3,97**
Taxa global		520	0,05	382	0,05
Taxa de desempenho/performance		38.463	3,59	30.343	3,91
Diversos		208	0,02	77	0,01
Outros Valores a pagar		**-**	**-**	2.047	0,26
Encarteiramento de ações da companhia investida - Infra Escolar Holding S.A.	4.3	**-**	**-**	2.047	0,26
Patrimônio líquido		**1.070.255**	**100,00**	**776.645**	**100,00**
Cotas integralizadas	8	586.332	54,78	346.851	44,66
Amortização de cotas	9	(99.164)	(9,26)	-	-
Lucros acumulados		583.087	54,48	429.794	55,34
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.109.446**	**103,66**	**809.494**	**104,23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado: Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

CNPJ: 42.754.355/0001-16

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 - Classe Única
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício	Nota Explicativa	2026	2025
Ativos Financeiros		**150.371**	**(7.092)**
Ajuste a valor justo do investimento	4.3	107.407	76.261
Venda de ações PARSAN PNB (PSA B) a receber - Correção		3.443	(114.486)
Resultado nas negociações de ações a preço de mercado	4.3	(137)	-
Dividendos e juros de capital próprio	4.3	39.658	31.133
Outros Ativos Financeiros		**21.108**	**3.302**
Rendimento com operações compromissadas		15.920	2.687
Apropriação de rendimentos e Val./Desval. a preço de mercado com renda fixa - Debêntures		5.188	611
Resultado nas negociações de renda fixa - Debêntures		-	4
Outras Receitas/Despesas		**(18.186)**	**(38.778)**
Taxa global	7	(5.330)	(3.462)
Taxa de desempenho/performance	7	(38.463)	(29.249)
Auditoria e custódia	7	(530)	(371)
Taxa de fiscalização	7	(51)	(56)
Despesa com consultorias	7	(4.608)	(3.947)
Despesas diversas	7	(32)	(9)
Rebalanceamento - Reembolso de despesa		-	(1.684)
Despesa de Due Dilligence		(2.125)	-
Reversão de taxa de performance	7	30.343	-
Reembolso de despesas de estudo de novas rodovias		1.004	-
Reembolso de despesas		1.606	-
Lucro líquido / Prejuízo do exercício		**153.293**	**(42.568)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado: Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

CNPJ: 42.754.355/0001-16

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 - Classe Única
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Composição dos resultados abrangentes do exercício	**2026**	**2025**
Lucro líquido / Prejuízo do exercício	153.293	(42.568)
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**153.293**	**(42.568)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado: Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 42.754.355/0001-16
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 - Classe Única
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota Explicativa	Cotas Integralizadas	Amortização de Cotas	Lucro/Prejuízo Acumulados	Total
Saldos em 31 de março de 2024		**200.740**	**-**	**472.362**	**673.102**
Integralização de cotas	9	146.111	-	-	**146.111**
Prejuízo do exercício		-	-	(42.568)	**(42.568)**
Saldos em 31 de março de 2025		**346.851**	**-**	**429.794**	**776.645**
Integralização de cotas	10	**239.481**	**-**	**-**	**239.481**
Amortização de cotas	10	**-**	**(99.164)**	**-**	**(99.164)**
Lucro líquido do exercício		-	-	153.293	**153.293**
Saldos em 31 de março de 2026	8.1	**586.332**	**(99.164)**	**583.087**	**1.070.255**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado: Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

CNPJ: 42.754.355/0001-16

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A. - CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda. - CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 - Classe Única
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota Explicativa	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Rendimento de operações compromissadas		15.920	2.687
Recebimento de juros de debêntures - DEB		-	45
Recebimento de dividendos e juros de capital próprio		39.658	31.133
Pagamento das despesas das Subclasses		(102.288)	-
Pagamento da taxa global		(2.068)	(3.226)
Pagamento de auditoria e custódia		(435)	(393)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(51)	(51)
Pagamento de consultorias		(4.571)	(3.947)
Reembolso de despesa de estruturação do Fundo		-	1.098
Pagamento de *due diligence*		(2.125)	-
Reembolso de despesas		2.610	-
Demais pagamentos		(32)	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(53.383)**	**27.337**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de ações de empresas investidas	4.3	(93.504)	(90.220)
Venda de ações de empresas investidas - PARSAN S.A. (PN A - 9PSA A)	4.3	31.716	94.975
Resultado com Venda de ações de empresas investidas - PARSAN S.A. (PN A - 9PSA A)		3.443	-
Encarteiramento de ações da empresa investida - TTL Holding	4.3	-	(12.525)
Rebalanceamento de ações de empresas investidas	4.3	-	(2.107)
Compra de Debêntures - DEB		(92.073)	(13.100)
Venda de Debêntures - DEB		**-**	663
Caixa líquido das atividades de investimentos		**(150.419)**	**(22.314)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	8	-	146.111
Integralização de cotas das Subclasses	8	239.481	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**239.481**	**146.111**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**35.680**	**151.135**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		156.357	5.222
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		192.037	156.357

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ: 42.754.355/0001-16)
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A.)
(CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda.)
(CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

1. Contexto operacional

O Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") se caracteriza como Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), possui um fundo paralelo denominado Kinea Equity Infra I Co-Invest I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.224.396/0001-30 ("Fundo Paralelo Master").

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de duração de 12 (doze) anos, contados da data de início do Fundo, podendo ser prorrogado mediante recomendação das Gestoras e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo é representado com classe única de cotas, está registrado como Classe Única e poderá constituir novas classes de Cotas, com patrimônio segregado e direitos e obrigações distintos, nos termos do Artigo 5º da Resolução CVM 175, dependerá de deliberação favorável da Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo iniciou suas atividades em 22/03/2023 e, na presente data, possui 3 (três) subclasses.

A Administradora manterá o Fundo em funcionamento após o prazo de duração, independentemente de deliberação em Assembleia Especial de Cotistas, caso ainda haja Classe(s) em funcionamento. O Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados, regido no Regulamento, pelos Artigos 1.368-C a 1.368-F do Código Civil e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução CVM 175.

A Classe Única é organizada sob a forma de classe fechada, sendo a responsabilidade dos cotistas limitada ao respectivo capital comprometido, e é tipificada como multiestratégia, e destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados, que poderão investir em momentos distintos por meio das Subclasses, observadas as disposições do Anexo e dos respectivos Apêndices das Subclasses. Seu objetivo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e no longo prazo, investindo diretamente ou indiretamente em Ativos Alvo e, complementarmente, em Outros Ativos.

A Classe Única poderá aplicar até 100% (cem por cento) do Capital Subscrito Total em um único Ativo Alvo e até 100% (cem por cento) em Ativos Alvo de um único emissor, sem qualquer limitação de concentração por modalidade ou por emissor. Serão alvo de investimento da Classe Única as sociedades anônimas de capital fechado ou aberto, com sede e administração no Brasil, a serem selecionadas pelas Gestoras e que atuem diretamente na implantação, ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização de empreendimentos em infraestrutura, prioritariamente nos setores de logística e transporte, energia, mobilidade urbana, saneamento básico e telecomunicações (“Sociedades Alvo”), sendo que somente poderão ser alvo de investimento da Classe Única, as Sociedades Alvo que tenham sido submetidas à Diligência antes da primeira subscrição ou primeira compra de ativos de sua emissão por parte da Classe Única.

A Classe Única poderá realizar AFAC nas Sociedades Investidas que compõe a sua Carteira, desde que: (i) na Classe Única possua investimento em ações da Sociedade Investida na data da realização do AFAC; (ii) o adiantamento represente, no máximo, 20% (vinte por cento) do Capital Subscrito; (iii) seja vedada qualquer forma de arrependimento do AFAC por parte da Classe Única; e (iv) o AFAC seja convertido em aumento de capital da Sociedade Investida em, no máximo, 12 (doze) meses.

A Classe Única terá um Período de Investimento de 6 (seis) anos, contados a partir da data de início, podendo tal período ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, mantido o prazo de duração do Fundo mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

Durante o prazo de duração, a Classe Única poderá constituir novas Subclasses mediante ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais, sem necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, desde que tais novas Subclasses não tenham senioridade em relação às demais Subclasses já existentes à época da sua criação, de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento, observado o Capital Autorizado.

A Classe Única possui 3 (três) Subclasses que possuem direitos e obrigações segregados, nos termos da regulamentação aplicável, e diferenciam-se principalmente em relação ao perfil de seus cotistas, conforme descrito a seguir:

KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ: 42.754.355/0001-16)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A.)
(CNPJ: 04.661.817/0001-61)

(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda.)
(CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

(i) As Subclasses A e B, anteriormente classificadas no Fundo como Classes A e B, foram ajustadas à nova estrutura de Classe Única, em conformidade com a Resolução CVM nº 175. Em 17 de novembro de 2025, foi celebrado o Instrumento Particular de Alteração, por meio do qual se deliberou pelo registro, nos sistemas da CVM, das Subclasses A e B, com a finalidade de refletir o "de/para" as subclasses até então existentes exclusivamente nos controles internos da Administradora. Esse registro foi realizado a partir de 1º de agosto de 2025, para alocação de novos cotistas. As Subclasses A e B destinam-se a organismos de fomento, caracterizados como organismos multilaterais, agências de fomento e/ou os bancos de desenvolvimento que possuam recursos provenientes de contribuições e cotas integralizadas majoritariamente com recursos orçamentários de um único ou diversos governos, e cujo controle seja governamental ou multigovernamental.

(ii) A Subclasse C foi constituída em 28 de novembro de 2025, destinada exclusivamente a cotistas que adquiriram cotas da Subclasse B por meio de negociação no mercado secundário após aprovação em Assembleia Especial de Cotistas realizada e 7 de outubro de 2025, não decorrendo de fundo de origem ou de evento de cisão da Classe Única. A Subclasse C destina-se a organismos de fomento, caracterizados como organismos multilaterais, agências de fomento e/ou os bancos de desenvolvimento que possuam recursos provenientes de contribuições e cotas integralizadas majoritariamente com recursos orçamentários de um único ou diversos governos, e cujo controle seja governamental ou multigovernamental.

Segue abaixo o histórico de cada Subclasse constituída pela Classe Única do Fundo:

Subclasse	Data Constituição	Adaptação Resolução 175 Fundo Original	CNPJ	Resgate total/ Encerramento	Situação em 31/03/2026
Subclasse A	01/08/2025	KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	42.754.355/0001-16	-	Em funcionamento normal
Subclasse B	01/08/2025	KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	42.754.355/0001-16	-	Em funcionamento normal
Subclasse C	28/11/2025	COTAS DA SUBCLASSE B CLASSE ÚNICA MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA	42.754.355/0001-16	-	Em funcionamento normal

As aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Considerando o disposto nos Artigos 4º e 5º da Instrução CVM 579 e no Artigo 2º da Resolução CMN 5.111, as características expressamente previstas no Regulamento e no Anexo, a Classe Única será classificado como entidade de investimento, nos termos da Instrução CVM 579 e da Resolução CMN 5.111.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e anexo normativo IV da Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016.

No exercício em curso, a Administração do Fundo procedeu com a adaptação da Resolução CVM nº 175/22 em substituição à Instrução CVM nº 578/16. Tais alterações não produziram impactos no patrimônio líquido da Classe Única.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única A. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Em 28 de agosto de 2026, os auditores emitiram o relatório de auditoria referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 do Fundo. As demonstrações financeiras estão sendo reapresentadas para atualizar o percentual de participação societária do Fundo na Cia. Way Concessões S.A., conforme descrito na Nota Explicativa nº 4.3(b). O percentual anteriormente divulgado foi apurado com base na proporção atribuída ao Fundo dentro da participação detida pelo grupo de fundos geridos pela Kinea na investida após o exercício dos bônus de subscrição. Em decorrência da revisão dessas informações, o percentual foi atualizado para representar adequadamente a participação societária do Fundo em 31 de março de 2026. A alteração efetuada é referente apenas a apresentação do percentual de participação e não altera a quantidade de ações ou os valores de investimento divulgados anteriormente.

Way Concessões S.A. (anterior Rotas do Brasil S.A.)

Percentual em 31/03/2026 - Original

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 38,25% do capital social da Companhia.

Percentual em 31/03/2026 - Reapresentado

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 35,70% do capital social da Companhia.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Os títulos componentes da carteira da Classe Única são assim avaliados:

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades e aplicações em operações compromissadas:

i. Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

ii. Operações compromissadas

São operações com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Títulos de renda fixa

São avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado e preços fornecidos por fontes independentes de precificação, observadas as características específicas de cada emissão. As principais fontes de precificação são: ANBIMA, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, SISBACEN e FGV.

Dividendos e juros de capital próprio

Os dividendos e juros sobre o capital que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias investidas serão incorporados ao patrimônio líquido da Classe Única no momento do seu recebimento e registrado na conta de “Dividendos e juros de capital próprio”.

Participação em Companhias Investidas

Os ativos componentes da carteira da Classe Única são avaliados e contabilizados pela Administradora conforme os seguintes critérios:

As ações sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado: as ações sem cotação em bolsas de valores ou mercado balcão organizado integrantes da carteira da Classe Única são registradas primeiramente pelo custo de aquisição e atualizadas, periodicamente, a valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579, com base em laudos de avaliação econômica preparados por empresa especializada. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício, sendo o resultado da reavaliação a valor justo, registrado na rubrica “Ajuste a valor justo do Investimento”. Após a realização de reavaliação será realizado um ajuste de participação nas companhias investidas pela Classe Única, conforme critérios definidos nos contratos de investimento de cada companhia investida.

Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Títulos e valores mobiliários

4.1. Composição por: tipo de título, montante, natureza e faixas de vencimento – TVM

As aplicações compromissadas estão representadas com as seguintes características:

Descrição	Vencimento	Valor contábil 2026	Quantidade 2026
Notas do Tesouro Nacional – NTN (i)	15/08/2026	192.012	41.422
Letras do Tesouro Nacional – LTN (i)	01/01/2029	2	3
Total		**192.014**	**41.425**

Descrição	Vencimento	Valor contábil 2025	Quantidade 2025
Notas do Tesouro Nacional – NTN (i)	15/05/2025	156.352	34.241
Total		**156.352**	**34.241**

(i) Operação compromissada com duração de um dia e que apresenta remuneração atrelada à Taxa Selic.

4.2. Composição por: tipo de título, montante, natureza e faixas de vencimento – TVM

Os títulos de renda fixa estão assim classificados:

a) Títulos para negociação

Faixa de Vencimento / Título	Títulos Privados Custo (*)	Valor Mercado
acima 365 dias (**)	**110.033**	**110.267**
DEBNC	110.033	110.267
Total Negociação	**110.033**	**110.267**
Total Carteira RF	**110.033**	**110.267**

(*) é o valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados
(**) prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento

b) Descrição das debêntures não conversíveis

Em 31 de março de 2026 e 2025 as debêntures não conversíveis estão sendo representadas por:

Companhia	Quantidade em 2026	Valor em 2026	Quantidade em 2025	Valor em 2025
4Road Concessões S.A.	72.156,710	87.405	12.436,770	13.007
Elo4 Administração e Participações S.A.	22.260,000	22.862	-	-
Total da carteira	**94.416,710**	**110.267**	**12.436,770**	**13.007**

4Road Concessões S.A.

Em 28 de outubro de 2024, a 4Road Concessões S.A. realizou sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e fidejussória, por meio de colocação privada, no montante inicial de até R$ 255.000. As debêntures possuem vencimento em 15 de janeiro de 2035, atualização monetária pela variação do IPCA e remuneração de 11,50% ao ano sobre o saldo atualizado. Os recursos captados destinam-se à subscrição e integralização de ações da Way Concessões S.A. (anteriormente denominada Rotas do Brasil S.A.), holding de investimentos em projetos de concessões rodoviárias e infraestrutura. A operação conta com garantia real representada pela alienação fiduciária das ações de emissão da 4Road Concessões S.A. e garantia fidejussória prestada por sociedades do Grupo Way. Posteriormente, foram celebrados aditamentos à escritura de emissão visando adequar a estrutura da operação a reorganizações societárias, inclusão de investidores e garantidores, ampliação do montante da emissão e reforço das garantias contratadas, sem alteração das características essenciais de remuneração e prazo de vencimento das debêntures.

Elo4 Administração e Participações S.A.

Em 5 de fevereiro de 2026, a ELO4 Administração e Participações S.A. realizou sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e fidejussória, por meio de colocação privada, no montante de R$ 58.199. As debêntures possuem vencimento em 15 de janeiro de 2035, atualização monetária pela variação do IPCA e remuneração de 11,50% ao ano, observadas as condições estabelecidas na escritura de emissão. Os recursos captados destinam-se ao pagamento de parcela do preço de aquisição de participações societárias relacionadas aos projetos de infraestrutura do Grupo Way, no contexto da aquisição indireta de participações nas concessionárias Way 306, Way 112 e Migra. A emissão conta com garantia real representada pela alienação fiduciária das ações de emissão da 4Road Concessões S.A., compartilhada com a emissão de debêntures da própria 4Road Concessões S.A., bem como garantias fidejussórias prestadas por sociedades do Grupo Way.

4.3. Participação em Companhias Investidas (Ações)

Os investimentos da Classe Única referem-se à participação no capital social de empresa sem cotação em bolsa, conforme demonstrado abaixo:

a. Integralizações/(alienações) de ações no exercício

Companhia	Tipo de ações	Posição em quantidade de ações em 31/03/2025	Aquisição/(Alienação) em quantidade de ações no exercício	Posição em quantidade de ações em 31/03/2026
Parsan S.A.	ON	1.214.266	-	1.214.266
Parsan S.A.	PN	2.428.531	-	2.428.531
Saneamento Consultoria S.A.	ON	37.813.205	6.848.215	44.661.420
Mini Solares do Brasil	PN	131.140.701	21.856.784	152.997.485
Way Concessões S.A. (anterior Rotas Brasil S.A.)	ON	133.363.540	402.129.036	535.492.576
Infra Escolar Holding S.A.	ON	14.572.000	(14.572.000)	-
E.K Infra Social Participações S.A.	PN	-	1.304.194	1.304.194
E.K Infra Social Participações S.A.	ON		1.291.152	1.291.152
Winity Participações S.A.	ON	-	20.182.220	20.182.220
Total		**320.532.243**	**439.039.601**	**759.571.844**

A tabela abaixo reflete a movimentação das companhias investidas no exercício:

Companhia	Tipo de ações	Valor contábil em 31/03/2025	Aquisição (Alienação)	Encarteiramento de ações	Resultado da Dissolução	Marcação a Valor Justo	Valor contábil em 31/03/2026
Parsan S.A.	ON	289.073	-	-	-	48.259	337.332
Parsan S.A.	PN	144.471	-	-	-	24.195	168.666
Saneamento Consultoria S.A. (i)	ON	4.738	3.616	-	-	(326)	8.028
Mini Solares do Brasil (ii)	PN	142.186	21.857	-	-	624	164.667
Way Concessões S.A. (anterior Rotas do Brasil S.A.). (iii)	ON	13.336	40.213	-	-	34.719	88.268
Infra Escolar Holding S.A. (iv)	ON	14.572	(12.388)	(2.047)	(137)	-	-
E.K Infra Social Participações S.A.(iv)	PN	-	10.062	-	-	(32)	10.030
E.K Infra Social Participações S.A.(iv)	ON		9.962			(32)	9.930
Winity Participações S.A. (v)	ON	-	20.182	-	-	-	20.182
Total		**608.376**	**93.504**	**(2.047)**	**(137)**	**107.407**	**807.103**

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

(i) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024 aprovou o aumento de capital da Companhia em R$ 79.200 (setenta e nove milhões e duzentos mil reais) mediante a emissão de 149.987.300 (cento e quarenta e nove milhões, novecentas e oitenta e sete mil e trezentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando de R$ 4.448 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) dividido em 842.304.218 (oitocentas e quarenta e duas milhões, trezentas e quatro mil, duzentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em moeda corrente nacional, para R$ 83.648 (oitenta e três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) dividido em 992.291.518 (novecentas e noventa e duas milhões, duzentas e noventa e uma mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em moeda corrente nacional. As ações ora emitidas serão totalmente subscritas nesta data e integralizadas até 18 de setembro de 2025, pelos acionistas nominados e qualificados nos boletins de subscrição. Até 31 de março de 2026 foram integralizadas 6.848.215 ações preferenciais, no montante de R$ 3.616.

(ii) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 2024 aprovou o aumento de capital social da Companhia no valor de R$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), mediante a emissão de *(i)* 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a um preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real) e preço de emissão total de R$ 85.000 (oitenta e cinco milhões de reais) ("Ações Ordinárias"); e *(ii)* 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, a um preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real) e preço de emissão total de R$ 140.000 (cento e quarenta milhões de reais) ("Ações Preferenciais"). Desta forma, do valor total do aumento de capital, o montante de R$ 15.000 (quinze milhões de reais) foi alocado na conta de capital social da Companhia, passando o capital social dos atuais R$ 125.000 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para R$ 140.000 (cento e quarenta milhões de reais), e o montante de R$ 210.000 (duzentos e dez milhões de reais) foi alocado na conta de reserva de capital da Companhia. Deste montante, as Ações Ordinárias e Ações Preferenciais ora emitidas pela Companhia serão subscritas e integralizadas pelo FIP Kinea IE da seguinte forma:

(a) R$ 19.445 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais), considerando um preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real), equivalente a 19.445.886 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis) Ações Ordinárias, neste ato, integralmente subscritas pelo FIP Kinea Master, e integralizadas na presente data, conforme cronograma acordado entre as partes, e conforme as condições detalhadas no boletim de subscrição.

(b) R$ 65.554 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e catorze reais), considerando um preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real), equivalente a 65.554.114 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e catorze) Ações Ordinárias, neste ato, integralmente subscritas pelo FIP Kinea IE, e integralizadas na presente data, conforme cronograma acordado entre as partes, e conforme as condições detalhadas no boletim de subscrição.

(c) R$ 32.028 (trinta e dois milhões, vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais), considerando um preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real), equivalente a 32.028.519 (trinta e dois milhões, vinte e oito mil, quinhentos e dezenove) Ações Preferenciais, neste ato, integralmente subscritas pelo FIP Kinea Master, e serão integralizadas até 31 de dezembro de 2025, conforme cronograma acordado entre as partes, e conforme as condições detalhadas no boletim de subscrição.

(d) R$ 107.971 (cento e sete milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais), considerando um preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real), equivalente a 107.971.481 (cento e sete milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um) Ações Preferenciais, neste ato, integralmente subscritas pelo FIP Kinea IE, e serão integralizadas até 31 de dezembro de 2025, conforme cronograma acordado entre as partes, e conforme as condições detalhadas no boletim de subscrição. Até 31 de março de 2026 foram integralizadas mais 21.856.784 ações preferencias, no montante de R$ 21.857.

(iii) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2024 aprovou a emissão de 4.999.990.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pela Companhia, com preço de emissão unitário de R$ 0,10 (dez centavos) por ação, totalizando R$ 499.999 (quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), sendo R$ 454.801 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e um mil e cem reais) destinados à reserva de capital, e R$ 45.198 (quarenta e cinco milhões, cento e noventa e oito mil) destinados ao capital social, passando o capital social dos atuais R$ 1 (mil reais), dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais), dividido em 5.000.000.000 de ações ordinárias e nominativas, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas na forma dos Boletins de Subscrição. O Fundo subscreveu 1.963.392.760 ações no montante de R$ 196.339, até 31 de março de 2025 foram integralizadas 133.363.540 ações no montante de R$ 13.336 e até 31 de março de 2026 foram integralizadas 402.129.036 ações no montante de R$ 40.213.

(iv) Em 29 de janeiro de 2026 a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o aumento de capital social da Companhia no montante total de R$ 15.800, dos quais R$ 2.370 foram destinados ao capital social e R$ 13.430 à conta de reserva de capital, mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais. O Fundo subscreveu e integralizou 569.838 ações ordinárias no montante de R$ 3.799 e 575.594 ações preferenciais classe A no montante de R$ 3.837, totalizando R$ 7.636.

Em 26 de setembro de 2025, a Infra Escolar Holding S.A. realizou Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na qual foram aprovadas as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e o balanço patrimonial levantado em 31 de agosto de 2025 para fins de liquidação. Na ocasião, foi consignado que a Companhia não possuía passivos em aberto, tendo sido encerrada a liquidação e aprovada sua dissolução e extinção.

Em decorrência da extinção, foi aprovada a versão da totalidade dos ativos remanescentes aos acionistas, proporcionalmente às suas participações. O Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (Fundo), titular de 72,86% do capital social, recebeu sua parcela do ativo circulante, bem como do ativo não circulante, representado por investimentos, correspondentes à totalidade das ações de emissão da E.K Infra Social Participações S.A.

No âmbito dessa operação, o Fundo passou a deter diretamente 1.449.914 ações da referida investida sendo 721.314 ações ordinárias e 728.600 ações preferenciais, correspondentes aos montantes de R$ 6.163 e R$ 6.225, respectivamente.

Dessa forma, a operação resultou na substituição do investimento indireto, anteriormente mantido por meio da Infra Escolar Holding S.A., por participação direta na E.K Infra Social Participações S.A., sem assunção de passivos da companhia pelo Fundo.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2024, foi aprovada a emissão de ações pela Companhia, considerando que seu capital social se encontrava totalmente integralizado, representado por 19.999.900 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, totalizando R$ 20.000 (vinte milhões de reais). O Fundo subscreveu 14.571.927 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, correspondente ao montante de R$ 14.572 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais). Em 31 de março de 2025, parcela desse montante, no valor de R$ 2.047 (dois milhões e quarenta e sete mil reais), encontrava-se registrada na rubrica “Encarteiramento de ações da companhia investida”, apresentada na Demonstração da Posição Financeira. Referido valor foi liquidado em 23 de janeiro de 2026, devido a sua extinção.

(v) Em 17 de dezembro de 2025, o Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (Fundo), em conjunto com o Kinea Equity Infra I Private Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada, celebrou Acordo de Investimento com o Pátria Infraestrutura IV FIP e a Winity Participações S.A., para realização de investimento na Companhia, no valor total de R$ 300.000, mediante subscrição de novas ações e aquisição de ações existentes.

Nos termos do Acordo, o investimento prevê integralização parcial à vista no montante de R$ 27.700 e o saldo de R$ 272.300 até 31 de dezembro de 2027, conforme chamadas de capital.

Como parte da operação, o Fundo subscreveu 158.477.100 novas ações sendo integralizadas 20.182.220 ações, com preço de integralização de R$1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 20.182 em 17 de dezembro de 2025. O saldo remanescente de 138.294.880 ações será integralizado até 31 de dezembro de 2027, conforme chamadas de capital.

b. Informações adicionais sobre as companhias investidas

Parsan S.A.

A Parsan S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com registro de companhia aberta na categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), desde 02 de fevereiro de 2024, domiciliada no Brasil com sede no município de São Paulo - SP.

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

A Companhia foi constituída em 20 de dezembro de 2021, como um veículo de investimentos. Em 20 de dezembro de 2022, o consórcio Aegea, formado pela Companhia e pela Saneamento Consultoria S.A.- Sanco, sagrou-se vencedor do Leilão para aquisição das ações representativas de aproximadamente 99,5% do capital social total da Companhia Riograndense de Saneamento-Corsan (“CORSAN”), sendo que deste total a Companhia detém 25% e a Sanco o remanescente. A aquisição foi concluída em 07 de julho de 2023 com assinatura do Contrato de Compra e Venda das Ações, pelo valor de R$ 3.736. Os recursos necessários para a aquisição da CORSAN foram provenientes de aportes de capital realizados pela Acionista da Companhia Aegea Saneamento e Participações S.A. (“Aegea”) e por fundos de investimentos geridos por Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., Kinea Investimentos Ltda. e Kinea Private Equity Investimentos S.A. na Companhia e na Sanco e de recursos relativos à emissão de debêntures realizada pela Companhia. No âmbito da Aquisição, para fins do pagamento pelas ações de emissão da Corsan, a Companhia realizou, em 10 de março de 2023, a sua 1ª emissão de debêntures no valor total de R$ 3.000.000 (três bilhões de reais).

Em 9 de outubro de 2024, a Companhia realizou a captação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, para distribuição pública, no montante total de R$ 18.200.

Em fevereiro de 2025, a Companhia realizou a captação da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em duas séries, para distribuição pública, no montante total de R$ 3.200.000. O prazo de vencimento das Debêntures será de 5 anos, sendo que a 1ª série será devida em março de 2029, com taxa de juros de 2,30% a.a., e o vencimento da 2ª série em março de 2030, com taxa de juros de 2,70% a.a., os juros serão pagos semestralmente.

A Companhia tem como objeto social a participação no capital social de sociedades que atuam na prestação de serviços de saneamento básico.

A participação direta representa por 25% no quadro acionário de sua coligada Companhia Riograndense de Saneamento Corsas (“CORSAN”), possui como atividade principal a Concessão Água e Esgoto, e tem firmados 317 contratos de concessão com os munícipios do Rio Grande do Sul.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social integralizado é de R$ 8.870, dividido em 33.333.333 ações ordinárias, 16.666.667 ações preferenciais classe C e 50.000.000 ações preferenciais classe D, todas nominativas e sem valor nominal.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 3,64% do capital social da Companhia.

(i) Avaliação das ações no exercício

Em 31 de março de 2026, as ações integrantes da carteira do Fundo são registradas a valor justo e reavaliadas periodicamente, conforme “Laudo de Avaliação econômico-financeira”, elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda. emitido em maio de 2026.

A KPMG Corporate Finance Ltda. é uma empresa sediada Rua Verbo Divino, 1.400, São Paulo, SP, com experiência em auditoria, impostos, transações corporativas e Consultoria. Segue abaixo as premissas utilizadas para determinação do valor justo das companhias investidas:

Companhias avaliadas	Avaliador	Data base do Laudo	Data de emissão	Métodos, premissas e estimativas relevantes aplicados
Companhia Riograndense de Saneamento Corsas (“CORSAN”)	KPMG Corporate Finance Ltda.	31/12/2025	13/05/2026	• Método utilizado: fluxo de caixa descontado; • Período de projeção: 38 anos, de 31 dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2062, e • Taxa de crescimento na perpetuidade: foi considerado um percentual de crescimento de 3,52% a.a. baseada na expectativa de inflação de longo projetada pelo BACEN; • Moeda: Reais (R$) em termos nominais e reais, e • Taxa de desconto: 5,95% a.a.

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

Em 20 de dezembro de 2022, em leilão realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do “Edital de Leilão Nº 01/2022”, o consórcio formado pelas SPEs Aegea, sagrou-se vencedor da licitação para alienação das ações representativas de 99,50% (noventa e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital total da Companhia Riograndense de Saneamento, empresa de economia mista, com endereço na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Junior, nº 120, CEP 90010-260, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90 (“Corsan”), de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul. As SPEs Aegea receberam aportes da Aegea Saneamento e Participações S.A., sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1663, 1° andar, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, Cidade e Estado de São Paulo, do Fundo e de outros fundos de investimento geridos pela Perfin Administração de Recursos Ltda., com o objetivo de investir na Corsan.

A Aegea Saneamento e Participações S.A. (“Aegea” ou "Companhia"), líder no setor de saneamento privado no país. Está presente em 503 cidades em 15 estados brasileiros, sendo eles Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Minas Gerais e São Paulo. Criada em 2010, atualmente detém 56% do market share do setor, atendendo mais de 31 milhões de pessoas.

A Companhia atua no gerenciamento de ativos de saneamento por meio de concessões plenas ou parciais e parcerias público-privadas (PPPs), como administradora de concessões públicas em todo processo do ciclo integral da água – abastecimento, coleta e tratamento de esgoto.

A solidez e o dinamismo da Aegea possibilitam o desenvolvimento de soluções de saneamento sob medida para os municípios, buscando sempre o cuidado com o meio ambiente e, principalmente, com a qualidade de vida da população.

Em 07 de julho de 2023 firmou o contrato para a aquisição da Corsan pelos veículos Saneamento Consultoria S.A. (“Sanco”) e Parsan S.A. (“Parsan”), nas quais a Aegea detém participação indireta de 75% e 50%, respectivamente, do capital social votante.

A Aegea consolida a Corsan nas suas Demonstrações Financeiras, através da controlada Sanco. A Parsan é controlada em conjunto com os demais acionistas e, portanto, não é consolidada pela Aegea.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social integralizado é de R$ 1.270.692 representado por 1.270.692, dividido em 732.464.394 ações ordinárias, 138.832.473 ações preferenciais classe A, 1.143.462 ações preferenciais classe C e 170.324.178 ações preferenciais classe D, todas nominativas e sem valor nominal.

Saneamento Consultoria S.A.

A Saneamento Consultoria S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 31 de agosto de 2021 com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, São Paulo – SP e tem por finalidade a participação em outras sociedades que prestam serviços de saneamento básico.

A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional a sociedades empresárias, fundos de investimento e outras entidades, especialmente com relação ao planejamento estratégico, organização, gestão, identificação, análise e seleção de oportunidades de investimento no setor de saneamento, análise de viabilidade técnica para implantação ou expansão de negócios e demais atividades relacionadas.

A Administração da Companhia avaliou a natureza do ambiente regulado em que suas controladas operam e identificou que sua atuação tem como finalidade a prestação de serviços de saneamento (utilidade pública), a qual é utilizada, inclusive, para o gerenciamento das operações e tomada de decisões estratégicas, sendo a única origem de fluxos de caixa operacionais. Sendo assim, concluiu que atua apenas nesse único segmento operacional.

Em 7 de julho de 2023, a Companhia em conjunto com a Parsan S.A. (“Parsan”) concluiu a assinatura do contrato de compra e venda de ações da Corsan, pelo valor total de R$ 4.151.512, sendo R$ 415.151 pagos pela Companhia e R$ 3.736 pela Parsan.

Conforme disposto no contrato de compra e venda, inicialmente foram transferidas 31.604.429 ações ordinárias e 31.400.593 ações preferenciais para a Companhia e 284.439.860 ações ordinárias e 282.605.339 ações preferenciais para a Parsan.

Em 31 de julho de 2023, conforme previsto no acordo entre a Companhia e a Parsan, por meio das Assembleias Especial de Preferencialistas e Geral Extraordinária, foram criadas novas classes de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Corsan, denominadas “Ações Preferenciais Classe B” e “Ações Preferenciais Classe C”, com o objetivo de estabelecer as regras de governança e a estrutura de capital definidas pela Companhia e Parsan, de tal modo que tal estrutura refletisse o controle exercido pela Companhia na Corsan, conforme previa o acordo entre as partes. Sendo assim, a tomada do controle pela Companhia se deu no dia 07 de julho de 2023, data da assinatura da privatização.

Os recursos para a aquisição da Corsan foram provenientes da 1ª emissão de debêntures realizada pela Parsan, no valor total de R$ 3.000.000 (três bilhões de reais) e por meio de aportes de capital realizados pela Acionista da Companhia Aegea Saneamento e Participações S.A. (“Aegea”) e seus sócios, os fundos de investimentos geridos por Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., Kinea Investimentos Ltda. e Kinea Private Equity Investimentos S.A., na Companhia e na Parsan.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social integralizado é de R$ 197.067 e está representado por 1.207.083.320 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 3,64% do capital social da Companhia.

Mini Solares do Brasil S.A.

A Mini Solares do Brasil S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, constituída em 19 de setembro de 2022, localizada na Alameda Oscar Niemeyer, 132 - Vale do Sereno, Nova Lima - Minas Gerais (MG), Cep: 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 47.996.403/0001-04.

A Mini Solares do Brasil (MSB) é uma plataforma greenfield de ativos de geração solar distribuída na modalidade geração compartilhada, que atua na implantação de projetos sustentáveis, a fim de contribuir para uma matriz brasileira renovável. Por meio de sua plataforma a empresa contribui para o desenvolvimento econômico sustentável e social de regiões com forte incidência solar e disponibilidade de solo subutilizado. A empresa possui usinas na Bahia, Ceará Mato Grosso, Goiás e Pernambuco, com 40 MWp energizadas, 36 MWp com obras concluídas, 81 MWp em implantação e 119 MWp em desenvolvimento. de energia limpa e sustentável, contribuindo para uma matriz energética brasileira renovável.

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, desenvolvendo projetos no setor de energia elétrica renovável, com investimentos em plataformas de energia solar. Com a aprovação da Lei 14.300 em 2022, a Geração Distribuída teve sua atividade regulamentada, aumentando a segurança jurídica e institucional para o investimento.

Como estratégia, a Companhia prevê desenvolver um conjunto relevante de ativos, composto inicialmente por usinas fotovoltaicas distribuídas em cinco estados brasileiros: Pernambuco, Ceará, Bahia, Goiás e Mato Grosso.

A Companhia e suas controladas (conjuntamente, "Companhia") encontra-se majoritariamente em fase de implantação das usinas (UFV's - Usinas Fotovoltaicas). A escolha das localidades para implantação das usinas levou em consideração fatores como incidência solar, disponibilidade de solo, e licenciamento ambiental.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social integralizado é de R$ 139.000, dividido em 350.000.000 ações, todas nominativas e sem valor nominal.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 72,86% do capital social da Companhia.

(i) Avaliação das ações no exercício

Em 31 de março de 2026, as ações integrantes da carteira do Fundo são registradas a valor justo e reavaliadas periodicamente, conforme “Laudo de Avaliação econômico-financeira”, elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda. emitido em maio de 2026.

A KPMG Corporate Finance Ltda. é uma empresa sediada Rua Verbo Divino, 1.400, São Paulo, SP, com experiência em auditoria, impostos, transações corporativas e Consultoria. Segue abaixo as premissas utilizadas para determinação do valor justo das companhias investidas:

Companhias avaliadas	Avaliador	Data base do Laudo	Data de emissão	Métodos, premissas e estimativas relevantes aplicados
Mini Solares do Brasil S.A. (“MSB”)	KPMG Corporate Finance Ltda.	31/12/2025	13/05/2026	• Método utilizado: fluxo de caixa descontado; • Período de projeção: 21 anos, de 31 dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2045, e • Taxa de crescimento na perpetuidade: foi considerado um percentual de crescimento de 3,52% a.a. baseada na expectativa de inflação de longo projetada pelo BACEN; • Moeda: Reais (R$) em termos nominais e reais. • Taxa de desconto: 19,00% com base no modelo CAPM (*Capital Asset Pricing Model*).

Way Concessões S.A. (anterior Rotas do Brasil S.A.)

A Way Concessões S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, constituída em 7 de outubro de 2024, a Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, Cj. 22, parte, Vila Olimpia.

A Companhia tem por objeto a participação, como sócia ou acionista, em sociedades de propósito específico, que atuem na implantação, ampliação, manutenção, recuperação, adequação, modernização e atividades correlatas, de novos projetos de infraestrutura, no setor de transportes rodoviários.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresenta patrimônio líquido de R$ 108.871 e R$ 60.615 de lucro líquido nessa data.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 35,70% do capital social da Companhia.

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

(i) Avaliação das ações no exercício

Em 31 de março de 2026, as ações integrantes da carteira da Classe Única do Fundo são registradas a valor justo e reavaliadas periodicamente, conforme "Laudo de Avaliação econômico-financeira", elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda. emitido em maio de 2026.

A KPMG Corporate Finance Ltda. é uma empresa sediada Rua Verbo Divino, 1.400, São Paulo, SP, com experiência em auditoria, impostos, transações corporativas e Consultoria. Segue abaixo as premissas utilizadas para determinação do valor justo das companhias investidas:

Companhias avaliadas	Avaliador	Data base do Laudo	Data de emissão	Métodos, premissas e estimativas relevantes aplicados
Way Concessões S.A.	KPMG Corporate Finance Ltda.	31/12/2025	13/05/2026	• Método utilizado: fluxo de caixa descontado; • Período de projeção: 21 anos, de 31 dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2055, e • Taxa de crescimento na perpetuidade: foi considerado um percentual de crescimento de 3,52% a.a. baseada na expectativa de inflação de longo projetada pelo BACEN; • Moeda: Reais (R$) em termos nominais e reais. • Taxa de desconto: 15,60% com base no modelo CAPM (*Capital Asset Pricing Model*).

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

E.K Infra Social Participações S.A. (anteriormente Infra Escolar Holding S.A.)

A E. K. Infra Social Participações S.A. (“Companhia”) é uma Holding, constituída na forma sociedade anônima de capital fechado, com sede na capital do estado de São Paulo, constituída em 11 de dezembro de 2024, tendo como objeto social a participação e administração de investimentos em outras sociedades como quotista ou acionista. As atividades operacionais tiveram início efetivamente a partir de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresenta patrimônio líquido de R$ 49.816 e R$ 24.316 de lucro líquido do exercício findo nessa data. O capital social integralizado é de R$ 3.000.000 e está representado por 1.980.000 ações ordinárias e 1.020.000 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 48,33% de participação no capital social da Companhia.

Até 31 de março de 2026, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, não tendo iniciado suas atividades operacionais. Em decorrência disso, não foi realizada a reavaliação de ativos, uma vez que não houve movimentações que justificassem tais procedimentos, assim avaliada a custo.

Winity Participações S.A.

A Winity Participações S.A. (“Companhia”), é uma holding que têm como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com sede na Rua Joaquim Floriano, 913 - ANDAR 3 - Itaim Bibi - São Paulo - SP, tem por atividade principal holdings de instituições não-financeiras e foi constituída em 27 de julho de 2021.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresenta patrimônio líquido de R$ 350.771 e R$ 72.391 de prejuízo do exercício findo nessa data. Adicionalmente, a Companhia mantém saldo de prejuízos acumulados de R$ 477.574 em 31 de dezembro de 2025. O capital social é representado por 1.289.126.866 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo o referido aumento de capital deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2025.

Em 31 de março de 2026, o investimento na Winity Participações S.A. é avaliado pelo custo de aquisição.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 13,86% de participação no capital social da Companhia.

5. Riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pela Classe A, os Cotistas devem estar cientes de que a Classe Única estará sujeito aos seguintes fatores de risco, entre outros:

a. Tipos de Risco

(i) Risco de Liquidez dos Ativos Integrantes da Carteira: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe Única poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe Única, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a Classe Única a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates ao Cotista, nos termos do Anexo.

(ii) Risco relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: a Classe Única, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada à medida que a Classe Única tenha disponibilidade para tanto, na forma prevista no Anexo, ou na data de liquidação da Classe Única. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para o Cotista que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe Única, de não conseguirem negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e observado o disposto no Anexo, o Cotista poderá ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderá obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(iii) Risco de Concentração: a Classe Única deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas, o que poderá implicar na concentração dos investimentos do Fundo em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração de recursos aplicados pela Classe Única em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco que a Classe Única está exposta.

(iv) Riscos relacionados ao investimento nas Sociedades Investidas: embora a Classe Única tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Classe Única e, portanto, do valor das Cotas. Os investimentos da Classe Única poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Anexo, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe Única quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira e, consequentemente, o valor das Cotas. A Classe Única pode ter participações minoritárias em Sociedades Investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais Sociedades Investidas. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em uma determinada Sociedade Alvo ou Sociedade Investida, a Classe Única tente negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade Alvo ou Sociedade Investida e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos à Classe Única, o que pode afetar o valor da Carteira e das Cota.

(v) Risco de potencial Conflito de Interesses. A Classe Única poderá coinvestir em ativos de emissão de Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas nas quais a Administradora, as Gestoras e/ou os Cotistas, bem como suas respectivas afiliadas, detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente, mediante aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, conforme aplicável. Além disso, desde que aprovado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, a Classe Única poderá figurar como contraparte da Administradora, das Gestoras, ou dos Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pelas Gestoras. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às Sociedades Alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe Única.

(vi) Risco de Governança: caso a Classe Única venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma subclasse de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas, os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Anexo. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe Única de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(vii) Risco de Coinvestimento: a Classe Única poderá coinvestir com outras classes e/ou veículos geridos/administrados ou não pelos Prestadores de Serviços Essenciais e suas partes relacionados, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe Única nas Sociedades Investidas, e em decorrência, maior participação no processo de governança das Sociedades Investidas. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente às decisões e atos de governança dos veículos coinvestidores, dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe Única. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe Única, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe Única com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe Única.

(viii) Possibilidade de endividamento pela Classe Única: a Classe Única poderá contrair ou efetuar empréstimos na hipótese prevista no Anexo, de modo que o patrimônio líquido da Classe Única poderá ser afetado em decorrência da eventual obtenção de tais empréstimos.

(ix) Ausência de Direito de Controlar as Operações da Classe Única: os Cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia da Classe Única. A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos a serem investidos pela Classe Única ou sobre fração ideal específica de tais ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

(x) Risco de Diluição: A Classe Única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Investidas no futuro e a Classe Única não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe Única poderá ter suas participações diluídas no capital das Sociedades Investidas.

(xi) Riscos relacionados às Sociedades Investidas e Riscos Setoriais: uma parcela significativa dos investimentos da Classe Única será feita em títulos ou valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não se pode garantir que as Gestoras avaliarão corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos da Classe Única podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades da Classe Única e o valor de seus investimentos. Consequentemente, o desempenho da Classe Única em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.

A Classe Única pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das Sociedades Investidas. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento do Fundo e possa aumentar a capacidade da Classe Única de administrar seus investimentos, também pode sujeitar a Classe Única a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso alguma das Sociedades Investidas tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma Sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Investida poderá ser atribuída à Classe Única, impactando o valor das Cotas, e podendo, inclusive, gerar patrimônio líquido negativo e sujeitar a Classe Única a realizar aportes adicionais de recursos nas Sociedades Investidas, o que, por sua vez, poderia resultar, inclusive, na hipótese de a Classe Única solicitar ao Cotista a realização de aportes adicionais de recursos na Classe Única, observado o regime de responsabilidade da Classe Única.

(xii) No processo de desinvestimento de uma Sociedade Investida, a Classe Única pode ser solicitada a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma Sociedade Investida típicas em situações de venda de participação societária. A Classe Única pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigação de indenização pela Classe Única aos adquirentes da Sociedade Investida, o que pode afetar o valor das Cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que a Classe Única, com a diminuição de sua participação na Sociedade Investida, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da Sociedade Investida, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

(xiii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas ao Cotista.

(xiv) Risco de Precificação dos Ativos: a precificação dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas no Anexo e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da Carteira não reflita necessariamente o valor da Carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos da Classe Única, podendo resultar em perdas ao Cotista.

(xv) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira.

(xvi) Riscos de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável à Classe Única, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe Única, incluindo, sem limitação, leis tributárias e regulamentações, está sujeita a alterações. Tais eventos podem impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos das Cotas.

(xvii) Riscos de alteração da legislação aplicável aos RPPS, aos EFPC, ao Fundo e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável aos RPPS, aos EFPC, à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias e regulamentações aplicáveis a RPPS e a EFPC, estão sujeitas as alterações. Tais eventos podem impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos das Cotas.

(xviii) Riscos de alterações das regras tributárias: alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar no aumento da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe Única e o tratamento fiscal dos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção de benefícios fiscais, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) ocasionalmente, criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais; bem como, (iv) mudanças na interpretação ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser previstos ou quantificados antecipadamente. Sem prejuízo, algumas dessas medidas poderão sujeitar a Classe, as Cotas, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, Cotas, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Outros Ativos e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Importante notar que a Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023, estabelece que FIPs classificados como entidades de investimento (conceito regulamentado pelo CMN) e que atendam ao requisito regulatório de carteira não se submetem ao regime de tributação periódica semestral (“Come-Cotas”). Todavia, não havendo o atendimento desse requisito de modo que o Fundo seja classificado como não entidade de investimento, haverá aplicação do Come-Cotas (IRRF à alíquota de 15%) sobre os rendimentos do Fundo de Cotistas residentes no Brasil para fins fiscais. Investidores Não-Residentes não se submetem ao Come-Cotas por expressão previsão legal.

(xix) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá ter um efeito negativo nos resultados da Classe Única e na rentabilidade do Cotista.

(xx) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: a Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, das Gestoras e dos demais prestadores de serviços da Classe Única, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e resgates. Não obstante, a Classe Única desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, de forma geral, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e, especificamente, à orientação política adotada por autoridades públicas competentes nos setores econômicos de atuação das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas, inclusive quanto a riscos relacionados à forma de aplicação, interpretação e/ou alteração da regulamentação aplicável ao desenvolvimento das atividades das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, em passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe Única e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe Única. Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do Dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloraram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, possivelmente no longo prazo, o que poderá prejudicar as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados da Classe Única e a rentabilidade dos Cotistas.

(xxi) Riscos Relacionados à Morosidade da Justiça Brasileira: a Classe Única poderá ser parte de demandas judiciais relacionadas aos negócios das Sociedades Investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe Única obterá resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Classe Única e, consequentemente, seus resultados e a rentabilidade do Cotista.

(xxii) Amortização e/ou Resgate das Cotas com valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas ou Outros Ativos integrantes da Carteira: o Regulamento contempla circunstâncias em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie com valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e/ou Outros Ativos integrantes da Carteira. Nestes casos, o Cotista poderá encontrar dificuldades na negociação dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e/ou dos Outros Ativos recebidos da Classe.

(xxiii) Risco de Patrimônio Líquido Negativo: As aplicações da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe Única poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que a Classe Única não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações. Tendo em vista que a responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor por eles subscrito, diante da possibilidade de o Patrimônio Líquido se tornar negativo, a Administradora e as Gestoras deverão adotar as medidas previstas no Regulamento, observado, ainda, o disposto nos Artigos 122 a 125 da parte geral da Resolução CVM 175. A adoção de tais medidas não necessariamente eliminará o risco de insolvência da Classe Única, podendo ocorrer a liquidação da Classe Única ou se tornar necessário que a Administradora entre com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única.

(xxiv) Risco Relacionado à Responsabilidade dos Cotistas: A responsabilidade dos Cotistas está limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do Artigo 1.368-D do Código Civil e na forma regulamentada pela Resolução CVM 175. Nesse sentido, diante da hipótese de Patrimônio Líquido negativo, a Administradora deverá adotar as medidas previstas no Anexo, observado o capítulo XIII da Resolução CVM 175. Todavia, a adoção das referidas medidas não isentará o risco de solvência da Classe Única, podendo ocorrer a liquidação da Classe Única ou ocasionar a necessidade da Administradora entrar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única.

(xxv) Riscos de não Realização dos Investimentos do Fundo: os investimentos da Classe Única são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização desses investimentos.

(xxvi) Risco de Descontinuidade: o Regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada da Classe Única. Nessas situações, o Cotista terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe Única (conforme aplicável), não sendo devida pela Classe Única, pela Administradora ou pelo custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(xxvii) Ausência de Classificação de Risco das Cotas: as Cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos.

(xxviii) Riscos relacionados à Amortização: os recursos gerados pela Classe Única serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam provenientes dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento nas Sociedades Investidas, mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe Única de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pela Classe Única, dos recursos acima citados.

(xxix) Risco da Inexistência de Rendimento Pré-determinado: o valor das Cotas poderá ser atualizado periodicamente conforme definido no Anexo. Tal atualização tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido, devidamente ajustado, deve ser alocada ao Cotista quando da liquidação de suas Cotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual da Administradora, das Gestoras e/ou de suas respectivas Partes Relacionadas, em assegurar tal alocação ou remuneração ao Cotista, não sendo aplicado às Cotas qualquer garantia de rendimento.

(xxx) Risco Socioambiental: as Sociedades Investidas, direta ou indiretamente, podem estar sujeitas a maior risco de contingências socioambientais decorrentes de suas atividades, bem como de eventual não cumprimento da legislação socioambiental aplicável e de eventos adversos, especialmente se exercerem atividade com significativo impacto socioambiental, tais como acidentes, vazamentos, explosões ou outros incidentes que podem resultar em lesões corporais, mortes, danos ao meio ambiente e à coletividade que poderão gerar dispêndios para as Sociedades Investidas, impactando o desempenho dos investimentos da Classe Única.

(xxxi) Arbitragem: o Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe Única em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido da Classe Única, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe Única.

(xxxii) Risco de Possibilidade de Realização de Chamadas de Capital durante todo o Prazo de Duração: as Chamadas de Capital destinadas ao pagamento de despesas (incluindo a Taxa Global, se for o caso) e custos operacionais da Classe Única poderão ser realizadas a qualquer momento durante o Prazo de Duração e observado o valor do Capital Subscrito por cada Cotista.

(xxxiii) Risco decorrente de Pandemias: o surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil poderá afetar diretamente o setor de infraestrutura rodoviária, o Fundo e o resultado de suas operações. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), a varíola dos macacos (monkeypox), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS), a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado como um todo e das Sociedades Investidas do Fundo. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor de infraestrutura rodoviária. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que pode prejudicar as operações das Sociedades Investidas do Fundo, afetando a valorização de Cotas do Fundo e seus rendimentos.

(xxxiv) Riscos do uso de derivativos: A Classe Única não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações de emissão da Sociedade Investida. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, da Administradora, das Gestoras, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC de remuneração das Cotas. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para a Classe Única e para os Cotistas.

(xxxv) Riscos Inerentes à Classe Única de Cotas: o investimento em Cotas da Classe Única sujeita o investidor a uma série de riscos inerentes ao setor de FIPs, incluindo, mas não se limitando, (a) a modificação da legislação tributária; (b) a queda do valor de mercado das Cotas em mercado secundário; (c) a baixa liquidez das Cotas; (d) as alterações de fatores macroeconômicos do Brasil relevantes ao Fundo; e (e) demais fatores de risco descritos aplicáveis, conforme descritos no Anexo.

(xxxvi) Risco Decorrente da Pandemia: o surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil poderá afetar diretamente o setor de infraestrutura rodoviária, o Fundo e o resultado de suas operações. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), a varíola dos macacos (monkeypox), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS), a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado como um todo e das Sociedades Investidas do Fundo. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor de infraestrutura rodoviária. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que pode prejudicar as operações das Sociedades Investidas do Fundo, afetando a valorização de Cotas do Fundo e seus rendimentos.

(xxxvii) Outros Riscos: a Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe Única e ao Cotista.

b. Gerenciamento de riscos

Para monitoramento do nível de exposição da Classe Única a risco, a gestora acompanhará e controlará os possíveis riscos existentes nas operações da Classe Única, utilizando-se da metodologia prevista em sua Política de Gestão de Risco, a qual deverá observar as disposições pertinentes constantes da regulamentação aplicável à administração de carteira de valores mobiliários.

A administradora, por sua vez, nos termos da regulamentação aplicável, supervisiona a gestão de riscos implementada pela gestora, por meio de processo de due diligence e de monitoramento das gestoras. Na ocasião da due diligence, são verificados aspectos como estrutura, conhecimento técnico da equipe, sistemas, governança e comitês existentes. Já no processo de monitoramento, periodicamente, a administradora verifica (i) a consistência do controle/monitoramento de risco da gestora à política de gerenciamento de riscos para a tomada de decisões de investimento/desinvestimento; (ii) a compatibilidade entre a política de investimentos da Classe Única e o respectivo limite de risco, bem como eventuais alterações desse limite; (iii) eventuais desenquadramentos em relação ao limite de risco estabelecido para a Classe Única e planos de ação adotados pela gestora para sanar tais desenquadramentos.

A utilização do modelo de controle não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que da Classe Única está sujeito. Apesar da gestora adotar procedimentos para gerenciar a exposição de risco da Classe Única e da administradora utilizar procedimentos para supervisionar o gerenciamento de risco da gestora, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe Única.

6. Derivativos

A Classe Única não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações de emissão da Sociedade Investida, com o propósito de: (i) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pela Classe Única; ou (ii) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe Única.

7. Encargos debitados da Classe Única e Subclasses

7.1. Subclasses

7.1.1. Subclasse A

Descrição	31/03/2026 Valor	Percentual % (*)
Remuneração dos prestadores de serviços	(39.984)	(16,10)

(*) Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio da Subclasse A no exercício, no valor de R$ 248.276.

7.1.2. Subclasse B

Descrição	31/03/2026 Valor	Percentual % (*)
Remuneração dos prestadores de serviços	(355)	(0,07)

(*) Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio da Subclasse B no exercício, no valor de R$ 519.170.

7.1.3. Subclasse C

Descrição	31/03/2026 Valor	Percentual % (*)
Remuneração dos prestadores de serviços	(1.767)	(4,80)

(*) Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio da Subclasse C no período de 28/11/2025 a 31/03/2026, no valor de R$ 36.825.

7.1.4. Classe Única

	Período de 01/08/2025 a 31/03/2026		Período de 01/04/2025 a 31/07/2025		Total	
	Valores	**Percentual % (*)**	**Valores**	**Percentual % (*)**	**Valores**	**Percentual % (*)**
Remuneração dos prestadores de serviços	-	-	(1.687)	(0,22)	(1.687)	(0,22)
Auditoria e custodia	(387)	(0,05)	(143)	(0,02)	(530)	(0,07)
Taxa de fiscalização	(34)	(0,01)	(17)	(0,00)	(51)	(0,01)
Despesa com consultorias	(3.247)	(0,41)	(1.361)	(0,17)	(4.608)	(0,58)
Despesas diversas	(28)	(0,00)	(4)	(0,00)	(32)	(0,00)
Despesa de *Due Dilligence*	(2.125)	(0,26)	-	-	(2.125)	(0,26)
Total de encargos	**(5.821)**	**(0,73)**	**(3.212)**	**(0,41)**	**(9.033)**	**(1,14)**

(*) Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio no período de 01/08/2025 a 31/03/2026 (após a cisão) no valor de R$ 804.094, no período de 01/04/2025 a 31/07/2025 (antes da cisão) no valor de R$ 783.811.

	31/03/2025	
	Valores	**Percentual % (*)**
Remuneração dos prestadores de serviços	(32.711)	(4,87)
Auditoria e custodia	(371)	(0,06)
Taxa de fiscalização	(56)	(0,01)
Despesa com consultorias	(3.957)	(0,59)
Despesas diversas	(9)	(0,00)
Rebalanceamento - Reembolso de despesa	(1.684)	(0,25)
Total de encargos	**(38.788)**	**(5,78)**

(*) Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio no exercício anterior, no valor de R$ 671.119.

8. Classe de cotas

Até 31 de julho de 2025, o patrimônio do Fundo era representado por 2 (duas) classes de Cotas, sendo Classes A e B, destinadas a públicos-alvo distintos. Os Cotistas detentores das Cotas do Fundo gozariam dos mesmos direitos (i) políticos, observado os termos e condições para indicação de membro ao Comitê de Acompanhamento, e (ii) econômicos, exceto em relação ao pagamento diferenciado da Taxa de Gestão e da Taxa de Performance, bem como em relação ao pagamento de Ajuste Temporal, que seria exclusivo ao(s) novo(s) investidor(es) que venha(m) a subscrever Cotas Classe B.

Em 31 de março de 2025, o total de cotas correspondiam a 346.851,133, sendo 122.400,356 de cotas da Classe A e 224.450,777 de cotas da Classe B, contabilizadas ao valor unitário de R$ 2.239,131168, sendo R$ 2.063,114924 da Classe A e R$ 2.335,118587 da Classe B, totalizando o valor de R$ 776.645, sendo R$ 252.526 da Classe A e R$ 524.119 da Classe B.

A partir de 1º de agosto de 2025, o Fundo foi ajustado à nova estrutura de Classe Única (“Classe Única”), em conformidade com a Resolução CVM nº 175, com o devido registro, nos sistemas da CVM, das respectivas Subclasses A e B. Nessa mesma data, foi realizada a migração integral do patrimônio da Classe Única para as Subclasses A e B, nos montantes de R$ 108.318 e R$ 238.535, respectivamente, totalizando R$ 346.851, sem impacto no patrimônio líquido consolidado do Fundo, apenas com a reclassificação entre as estruturas. Durante o prazo de duração, o Fundo poderá constituir novas Classes, as quais possuirão patrimônio segregado, com direitos e obrigações próprios e distintos entre si e em relação à Classe Única.

Essa movimentação reflete exclusivamente a reorganização estrutural do Fundo, com criação de subclasses e alocação do patrimônio entre elas, não representando ingresso ou saída de recursos de terceiros no momento da migração.

As cotas terão os direitos econômico-financeiros e políticos conforme disposto no Apêndice da respectiva Subclasse. Todas as cotas serão registradas pelo Escriturador e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos respectivos cotistas.

8.1. Subclasses

Durante o Prazo de Duração, a Classe Única poderá constituir novas Subclasses mediante ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais, sem necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, desde que tais novas Subclasses não tenham senioridade em relação às demais Subclasses já existentes à época da sua criação, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo, observado o Capital Autorizado.

A Classe Única é composta por 3 (três) subclasses, representadas a seguir:

Subclasses	Quantidade	Valor da cota (R$)	Patrimônio líquido (R$ mil)
Subclasse A	201.195,797	1.682,08	338.426
Subclasse B	356.749,457	1.904,89	679.569
Subclasse C	28.387,145	1.840,97	52.260
Total	**586.332,399**		**1.070.255**

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

9.1. Rentabilidade por Subclasse

9.1.1. Subclasse A

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Rentabilidade teórica da cota % (*) (**)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
31/07/2025	2.337,958875	-	-	-
31/03/2026	1.682,075370	(28,05)	(11,03)	248.267

(*) Percentual acumulado desde a data até 31/03/2026.

(**) A rentabilidade acima desconsidera o efeito das amortizações de cotas ocorridas no exercício.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

9.1.2. Subclasse B

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Rentabilidade teórica da cota % (*) (**)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
31/07/2025	2.337,858875	-	-	-
31/03/2026	1.904,891425	(18,52)	(11,42)	519.170

(*) Percentual acumulado desde a data até 31/03/2026.

(**) A rentabilidade acima desconsidera o efeito das amortizações de cotas ocorridas no exercício.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

9.1.3. Subclasse C

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
25/11/2025	1.904,679069	-	-
31/03/2026	1.840,971951	(3,34)	36.825

(*) Percentual acumulado desde 25/11/2025, data de constituição da Subclasse C, composta exclusivamente por cotistas que adquiriram cotas da Subclasse B por meio de negociação no mercado secundário, até 31/03/2026.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

9.2. Rentabilidade da Classe Única

9.2.1 Classe

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
31/03/2025	2.239,131168	-	-
31/07/2025	2.337,958875	4,41	783.811

(*) Percentual acumulado desde a data até 31/07/2025.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

10. Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas

10.1. Classe Única e suas Subclasses

Os eventos de emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas são realizados no âmbito da Classe Única, observadas as respectivas alocações às subclasses, nas quais os cotistas estão inseridos, sendo certo que os critérios e condições aplicáveis a tais eventos são definidos em nível da Classe, conforme estabelecido no Regulamento.

a) Emissão e integralização de cotas

Os termos e as condições para a distribuição, subscrição e integralização de cotas no âmbito de qualquer oferta pública ou colocação privada serão especificados no instrumento que aprovar a realização da respectiva oferta e nos documentos de subscrição correspondentes.

As Gestoras poderão, independentemente de aprovação prévia em Assembleia Especial de Cotistas, captar recursos adicionais para investimento em ativos alvo, no montante de até R$ 1.500.000 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da data de início, por meio de recomendação a Administradora para emissão de novas cotas da Classe Única, mediante comunicação prévia.

A Classe Única pode emitir novas cotas, as quais serão alocadas a uma ou mais subclasses existentes ou a novas subclasses, conforme o caso, observado o capital autorizado disponível. O saldo de cotas não subscritas em uma emissão recomporá o capital autorizado para futuras emissões. A emissão de cotas, após a primeira emissão e além do capital autorizado, dependerá de aprovação da Assembleia Especial de Cotistas.

As cotas poderão ser distribuídas por meio de oferta pública ou colocação privada, observadas as disposições da Resolução CVM nº 160 e demais normas aplicáveis.

Os cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas emitidas, a ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação da Administradora sobre a respectiva emissão.

O preço de emissão e o preço de integralização das cotas emitidas após a primeira emissão serão definidos conforme orientação dos Gestoras, observado que o preço de emissão não poderá ser inferior (i) ao valor nominal das cotas da primeira emissão e (ii) ao valor contábil da cota na respectiva data de deliberação, sem prejuízo da aplicação de ajuste temporal, quando aplicável.

O valor da cota será calculado diariamente, correspondendo à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, sem prejuízo da apuração individualizada por subclasse, em razão da incidência de taxas diferenciadas.

A subscrição de cotas será formalizada por meio de compromisso de investimento, boletim de subscrição e termo de adesão, conforme aplicável.

As cotas serão integralizadas pelo respectivo preço de integralização à vista, em data certa ou na data estabelecida em chamada de capital, nos termos dos compromissos de investimento ou boletins de subscrição.

A Administradora realizará chamadas de capital para integralização de cotas, na medida em que identificar (i) oportunidades de investimento ou (ii) necessidade de recursos para pagamento de encargos, até a integralização total das cotas subscritas. As chamadas poderão ocorrer de forma não proporcional entre subclasses, considerando o saldo a integralizar de cada cotista, e deverão ser liquidadas em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias úteis.

O Cotista que não integralizar suas cotas no prazo de até 15 (quinze) dias contados do vencimento estará automaticamente constituído em mora, independentemente de notificação.

Exceto em relação ao pagamento da Taxa de Gestão (exclusivo às Cotas Subclasse A e às Cotas Subclasse C), as chamadas de capital serão realizadas pela Administradora de forma simultânea a todos os Cotistas, considerando as respectivas participações na Classe Única, observado que, para quaisquer investidores que subscreverem Cotas após a data de início da Classe, a Administradora requererá, a partir da data do último fechamento, que tais investidores efetivem a integralização de cotas no valor de equalização. Isso significa que, a cada chamada de capital, será verificado se a razão entre o capital integralizado e o capital subscrito dos investidores que subscreveram cotas após a data de início da Classe é a mesma dos Cotistas que aportaram na data de início da Classe. Caso a razão dos novos Cotistas seja inferior, estes por sua vez deverão realizar a integralização de Cotas, a partir da data do último fechamento, em uma ou mais chamadas de capital, de forma prioritária em relação aos Cotistas da Classe Única que aportaram na data de início da Classe, considerando o valor de equalização até que todos os Cotistas estejam equalizados, sem prejuízo de observar o disposto no item 11.9 do Anexo.

Capital comprometido/subscrito	R$ 940.839
Capital integralizado	R$ 586.332
Capital a integralizar	R$ 354.507

O detalhamento do capital integralizado por cada Subclasse encontra-se apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

b) Amortizações

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, mediante pedido das Gestoras e no melhor interesse da Classe Única. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

As amortizações abrangerão todas as cotas em circulação e serão realizadas de forma proporcional, mediante rateio dos valores a serem distribuídos.

Os dividendos ou juros sobre capital próprio distribuídos pelas Sociedades Alvo das quais a Classe Única seja acionista/cotista, assim como quaisquer outros valores recebidos em decorrência de seus investimentos diretos ou indiretos em tais Sociedades Alvo, poderão ser destinados à amortização de cotas, a exclusivo critério das Gestoras.

No exercício atual, houve amortização de cotas no montante de R$ 34.027 da Subclasse A e o montante de R$ 65.137 da Subclasse B (no exercício anterior, não houve amortização de cotas do Fundo).

c) Resgate

Não haverá resgate de cotas durante o prazo de duração da Classe Única. O resgate somente ocorrerá nas hipóteses de liquidação.

d) Negociação das cotas

As cotas integralizadas poderão ser admitidas à negociação em mercado secundário de bolsa ou balcão organizado, a critério da Administradora, sendo também permitidas negociações privadas entre investidores.

Os adquirentes de cotas que ainda não sejam cotistas deverão atender aos requisitos de investidor qualificado, nos termos da regulamentação aplicável.

O cotista que desejar ceder ou transferir suas cotas, total ou parcialmente, poderá fazê-lo independentemente de direito de preferência dos demais cotistas, nos termos do Regulamento.

10.2. Movimentação de cotas das Subclasses no exercício

A Classe Única é composta por 3 (três) subclasses, representadas a seguir:

10.2.1 Subclasse A

Subclasse A

	Quantidade de cotas		Valor da cota	Valor total em 2026
Patrimônio líquido no início do período Representado por	122.400,356	cotas a R$	**2.337,958875**	**286.167**
Cotas emitidas	78.795,441	cotas		78.795
Amortização de cotas				(34.027)
Total de cotas no final do período atual	**201.195,797**	**cotas a R$**	**1.682,075370**	

(*) Período de 01/08/2025 (data da constituição da Subclasse A) até 31/03/2026.

10.2.2 Subclasse B

Subclasse B

	Quantidade de cotas		Valor da cota	Valor total em 2026
Patrimônio líquido no início do período Representado por	224.450,777	cotas a R$	**2.337,958875**	**524.757**
Cotas emitidas	153.027,660	cotas		153.028
Cessão de cotas para a criação da Subclasse C	15.144,270	cotas		(28.845)
Transferência por cessão de cotas para Subclasse C [(i)]	5.584,710	cotas		(9.850)
Amortização de cotas				(65.137)
Total de cotas no final do período atual	**356.749.457**	**cotas a R$**	**1.904,91425**	

(*) Período de 01/08/2025 (data da constituição da Subclasse B) até 31/03/2026.

10.2.3 Subclasse C

Subclasse C

	Quantidade de cotas		Valor da cota	Valor total em 2026
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	15.144,270	cotas a R$	1.904,679069	**28.845**
Cotas emitidas	7.658,165	cotas		7.658
Recebimento por cessão de cotas – Subclasse B (i)	5.584,710	cotas		9.850
Total de cotas no final do período atual	**28.387,145**	**cotas a R$**	**1.840,971951**	

(*) Período de 28/11/2025 (data da constituição da Subclasse C) até 31/03/2026.
(i) O saldo de "Transferência/Recebimento por cessão de cotas" refere-se ao registro da transferência de titularidade de cotas entre investidores da Subclasse B para a Subclasse C, realizada no âmbito de evento de conversão e negociação secundária aprovado pelos Cotistas. O montante reconhecido corresponde ao valor de aquisição estabelecido contratualmente para a operação.

10.2.4. Classe Única (anteriormente à constituição das Subclasses A e B)

Classe Única

	Quantidade de cotas		Valor da cota	Valor total em 2026
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	346.851,133	cotas a R$	2.239,131168	**776.645**
Resultado Classe				34.279
Transformação Classe para Subclasse A	122.400,356	cotas		(286.167)
Transformação Classe para Subclasse B	224.450,777	cotas		(524.757)
Total de cotas no final do período atual	**0,000**	**cotas**		

(*) Período de 01/04/2025 até a data da constituição da Subclasse A e B em 01/08/2025.

11. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os prestadores de serviços essenciais do Fundo são:

Administradora:	INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gestoras:	KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A.
	KINEA INVESTIMENTOS LTDA.

As ações de companhia fechada encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os títulos, valores mobiliários estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. Os demais prestadores de serviços da Classe A são:

Custódia:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Controladoria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração:	ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.
Tesouraria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Distribuição das Cotas:	ITAÚ UNIBANCO S.A.

11.1. Responsabilidade dos prestadores de serviços

A responsabilidade de cada prestador de serviço essencial e demais prestadores de serviços perante o Fundo, as Classes (conforme aplicável), e demais prestadores de serviços é individual e limitada exclusivamente aos serviços por ele prestados. Os prestadores de serviços do Fundo e/ou das Classes não possuem responsabilidade solidária entre si.

12. Remuneração dos prestadores de serviços

12.1. Classe Única

A Classe Única arca com a remuneração devida a Administradora, as Gestoras, ao Custodiante e aos demais prestadores de serviços, utilizando os recursos financeiros da própria Classe.

As remunerações são definidas em nível da Classe Única, sendo os seus efeitos alocados às subclasses, nas quais os cotistas estão inseridos, podendo haver diferenciação de alíquotas e condições conforme a subclasse.

12.1.1. Subclasses A, B e C

Taxa global e taxa máxima global: pela prestação dos serviços de administração e escrituração das Cotas, será devida pela Classe Única aos prestadores de serviços essenciais uma taxa global, bem como uma taxa máxima global, cujas alíquotas aplicáveis aos Cotistas de cada Subclasse estão disciplinadas nos respectivos Apêndices e serão calculadas com base tanto no Período de Investimento, sendo o capital subscrito por cada Subclasse, como no Período de Desinvestimento, sendo o capital integralizado por cada Subclasse até o término do Período de Investimento, menos os seguintes fatores redutores, abaixo:

***a) Desinvestimentos*:** o custo de aquisição das Sociedades Investidas que já tenham sido objeto de desinvestimento pela Classe Única.

• *Qualificadores*. Fator redutor deverá ser proporcional à parcela do pagamento referente ao desinvestimento efetivamente recebida a Classe Única.

• *Exceções*. Não deverão ser considerados na apuração deste fator redutor os valores: (x) mantidos em contas vinculadas e de garantia, ou (y) a receber por conta de parcelas futuras, fixas e variáveis (por exemplo*, earn-outs*); ou *(z)* que tenham sido objeto de reinvestimento conforme previsto no item 12.1 do Regulamento, com base no seu custo de aquisição.

b) Baixas contábeis relacionadas a reinvestimentos: em cada transação de reinvestimento em Sociedade Alvo ou Sociedade Investida, a diferença entre *(x)* o custo de aquisição da Sociedade Investida objeto de desinvestimento pela Classe Única (integral ou parcial, conforme parcela que tenha sido objeto de reinvestimento) e *(y)* a parcela de recursos obtidos com o desinvestimento que serão reinvestidos na Sociedade Alvo.

• *Qualificadores*. Fator redutor será aplicável somente se a diferença descrita acima for positiva.

***c) Baixas contábeis*:** o custo de aquisição das Sociedades Investidas que tenham seu valor contábil reduzido a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do capital investido em tal Sociedade Investida.

• *Qualificadores* Fator redutor calculado conforme valores contábeis apurados em laudo de avaliação, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável.

A Taxa Global será calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

O Capital Subscrito e o Capital Integralizado da Classe Única a serem considerados para fins de cálculo da Taxa Global serão o do último Dia Útil do mês de referência.

A Taxa Global engloba os serviços prestados pela Administradora (serviços de administração e escrituração), bem como os serviços de contabilidade, que poderão ser prestados diretamente pela Administradora ou subcontratados junto a terceiros.

Os Prestadores de Serviços Essenciais podem estabelecer, conforme aplicável, que parcelas da Taxa Global, a depender, da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso, sejam pagas diretamente pela Classe Única aos Prestadores de Serviços que tenham sido contratados pela Administradora ou pelas Gestoras, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa Global ou da Taxa de Performance, conforme o caso, fixadas nos Apêndices.

A segregação da Taxa Global estará disponível nos termos da regulamentação aplicável, em especial conforme Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SIN, sob a forma de sumário no website: https://www.kinea.com.br/.

A Taxa Máxima Global engloba, respectivamente, as taxas de administração e de gestão das classes/subclasses investidas e os pagamentos devidos aos prestadores de serviços da Classe Única, porém não inclui a remuneração dos prestadores de serviços de custódia, distribuição e auditoria das demonstrações financeiras da Classe Única, tampouco os valores correspondentes aos demais encargos da Classe Única e/ou da Subclasse, os quais serão debitados da Classe de acordo com o disposto no Regulamento e na regulamentação.

Serão desconsideradas, para fins de cálculo da Taxa Máxima Global, as taxas de administração e gestão cobradas: (i) pelas classes/subclasses investidas que tenham suas cotas negociadas em mercados organizados; ou ainda, (ii) pelas classes/subclasses de fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas as Gestoras.

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

As seguintes remunerações serão devidas pelos cotistas de cotas das Subclasses A, B e C para remunerar os seus prestadores de serviços e deverão seguir os seguintes percentuais:

Taxa	Percentual		
	Subclasse A	**Subclasse B**	**Subclasse C**
Taxa Global	1,3952 ao ano	0,09 ao ano	1,59% ao ano

Taxa de desempenho/performance: além da taxa global acima prevista, as Gestoras farão jus a uma taxa de performance, exclusivamente em relação às cotas da Subclasse A e às cotas Subclasse C, a ser paga conforme o escalonamento de Distribuições previsto no capítulo 12.1 do Anexo do Fundo, observado que a divisão da Taxa de Performance entre Gestoras será realizada nos termos acordados entres estes.

A Taxa de Performance será provisionada a cada dia útil e apurada em cada amortização ou resgate de cotas, sendo paga as Gestoras, se devida, até o 5º dia útil do mês subsequente à respectiva amortização ou resgate aos cotistas de cotas Subclasse A e/ou de cotas Subclasse C, conforme aplicável.

Nas hipóteses de renúncia, destituição e/ou descredenciamento da Administradora, a Taxa Global deverá ser paga pelo Fundo ao respectivo Prestador de Serviço Essencial de maneira *pro rata* ao período em que este esteve prestando serviço para o Fundo e não haverá qualquer restituição de valores já pagos a título de Taxa Global, salvo se identificada alguma irregularidade no recebimento de tais valores e, no caso, até o limite dos valores pagos a maior.

Nas hipóteses de renúncia motivada, renúncia imotivada, destituição (com ou sem Justa Causa) e/ou descredenciamento dos Gestores a (i) Taxa Global devida as Gestoras deverá ser paga pela Classe Única as Gestoras de maneira pro rata ao período em que este esteve prestando serviço para a Classe Única, e (ii) a Taxa de Performance deverá ser apurada de acordo com os itens 11.8 e 11.9 do Anexo do Fundo, conforme aplicável, sendo certo que as Gestoras não farão jus à Taxa de Performance exclusivamente nas hipóteses de destituição com justa causa e renúncia imotivada.

Nas hipóteses de renúncia motivada, renúncia imotivada, destituição (com ou sem Justa Causa) ou descredenciamento das Gestoras, não haverá qualquer restituição de valores já pagos a título da Taxa Global devida as Gestoras ou Taxa de Performance, salvo se identificada alguma irregularidade no recebimento de tais valores.

Nas hipóteses substituição das Gestoras por motivo de renúncia imotivada, renúncia motivada, destituição (com ou sem Justa Causa) ou descredenciamento das Gestoras, a Assembleia Especial de Cotistas que deliberar pela referida substituição, automaticamente fica obrigada a deliberar pela substituição da Administradora, em conjunto com a substituição das Gestoras, salvo se, a seu exclusivo critério, a Administradora em comunicação formal e prévia a referida Assembleia Especial de Cotistas, informe aos Cotistas sua intenção de permanecer responsável pela administração da Classe.

Na hipótese de renúncia imotivada, as Gestoras deverão pagar à Classe Única uma multa no valor de (i) R$ 1.000 (um milhão de reais), ou (ii) 1/12 (um doze avos) da parcela da Taxa Global anual destinada as Gestoras em vigor no exercício em que ocorrer a renúncia imotivada, o que for maior entre os itens “(i)” e “(ii)”.

A Taxa de Performance Complementar será o montante, em reais, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto correspondente a:

(i) diferença entre (a) o valor obtido na venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das Sociedades Investidas que faziam parte integrante da carteira da Classe Única na data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada das Gestoras, e (b) o valor atribuído a esses ativos na avaliação do patrimônio líquido da Classe Única à época da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada das Gestoras que tenha servido de base para o cálculo da Taxa de Performance Antecipada;

(ii) acrescido de eventuais valores brutos que não estejam refletidos no valor atribuído aos ativos que tenha servido de base para o cálculo da Taxa de Performance Antecipada, distribuídos à Classe Única e/ou aos Cotistas a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital, rendimentos e/ou quaisquer outras bonificações atribuídos às Cotas e/ou às Sociedades Investidas que faziam parte integrante da carteira da Classe Única na data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestoras, durante o período compreendido entre a data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestoras e a data da alienação das Cotas e/ou das Sociedades Investidas que faziam parte da carteira da Classe Única na data de destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada dos Gestoras; e

(iii) descontado do valor correspondente ao *Hurdle* calculado sobre o valor atribuído a estes ativos na avaliação do patrimônio líquido da Classe Única à época da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada das Gestoras, desde a data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada das Gestoras até a data da venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das Sociedades Investidas que faziam parte integrante da carteira da Classe Única na data da destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada das Gestoras.

Para fins de esclarecimento, não será devida Taxa de Performance Complementar as Gestoras destituídos sem Justa Causa ou que apresentaram Renúncia Motivada se, na data do efetivo pagamento da Taxa de Performance Complementar e com base nos critérios de cálculo descritos no Regulamento vigente à data da destituição sem Justa Causa ou apresentação de Renúncia Motivada, os Cotistas não tiverem recebido, no mínimo, montante equivalente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado, acrescido do *Hurdle.*

12.1.2. Subclasse A

A taxa de performance devida pelos cotistas de cotas da Subclasse A é de 20%, observado o disposto no item abaixo:

As Distribuições serão feita s de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Capital Integralizado: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas, pro rata e proporcionalmente ao capital integralizado de cada Cotista Subclasse A, até que todos os Cotistas Subclasse A tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Capital Integralizado;

(ii) *Hurdle*: posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas Subclasse A, pro rata e proporcionalmente ao capital integralizado de cada cotista Subclasse A, até que os Cotistas Subclasse A tenham recebido o valor correspondente ao *Hurdle*; e

(iii) Divisão 80/20: após os pagamentos descritos nos incisos (i) e (ii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 80% (oitenta por cento) para os cotistas da Subclasse A; e (ii) 20% (vinte por cento) para as Gestoras.

12.1.3. Subclasse B

Não haverá cobrança de taxa de performance aos titulares de cotas da Subclasse B.

12.1.4. Subclasse C

A taxa de performance devida pelos cotistas de cotas da Subclasse C é de 20%, observado o disposto no item abaixo:

As Distribuições serão feitas de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) Distribuição do Valor de Aquisição das Cotas Subclasse C: primeiramente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas Subclasse C, *pro rata* e proporcionalmente ao Valor de Aquisição das Cotas Subclasse C de cada Cotista Subclasse C, até que todos os Cotistas Subclasse C tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do respectivo Valor de Aquisição das Cotas Subclasse C;

(ii) *Hurdle:* posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas Subclasse C, *pro rata* e proporcionalmente ao Valor de Aquisição das Cotas Subclasse C de cada Cotista Subclasse C, até que os Cotistas Subclasse C tenham recebido o valor correspondente ao *Hurdle;*

(iii) *Catch-Up* 50/50: uma vez atendido os disposto nos incisos (i) e (ii) acima, (a) 50% (cinquenta por cento) das Distribuições serão destinadas as Gestoras e (b) 50% (cinquenta por cento) das Distribuições serão destinadas aos Cotistas, até que as Gestoras tenha recebido o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante indicado no item (ii) acima, observado que, caso tenha havido destituição das Gestoras sem Justa Causa ou as Gestoras tenham apresentado Renúncia Motivada, 100% (cem por cento) das Distribuições serão destinadas (x) primeiramente, ao pagamento da Taxa de Performance e (y) em seguida, caso ainda haja recursos disponíveis para Distribuição, a Gestora que substituiu os destituídos, até que tenha sido pago (as Gestoras destituídos e a nova Gestora, em conjunto) o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante indicado no item (ii) acima; e

(iv) Divisão 80/20: após os pagamentos descritos nos incisos (i), (ii) e (iii) acima, qualquer Distribuição será alocada na seguinte proporção: (i) 80% (oitenta por cento) para os Cotistas Subclasse C; e (ii) 20% (vinte por cento) para as Gestoras.

Nas hipóteses de destituição sem justa causa e/ou de renúncia motivada das Gestoras, o pagamento da Taxa de Performance Antecipada e da Taxa de Performance Complementar as Gestoras ocorrerão após as Distribuições previstas no item “ii” acima e com prioridade sobre as Distribuições previstas no item “iii” acima.

Taxa máxima de distribuição: os distribuidores das Cotas que sejam remunerados de forma contínua pelos serviços prestados à Classe Única poderão fazer jus à taxa máxima de distribuição que irá compor a Taxa Global, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE e da Resolução CVM 175 (“Taxa Máxima de Distribuição”), sendo certo que a Taxa Máxima de Distribuição será apurada em relação às bases de cálculo correspondentes em cada Subclasse e devida pelas Gestoras ou descontada da remuneração devida pela Classe Única as Gestoras. A remuneração dos distribuidores que venham a ser remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160, e não está incluída na Taxa Máxima de Distribuição descrita acima.

Ajuste Temporal, Taxa de Saída e demais comissões: será devido por aqueles novos investidores que vierem a subscrever Cotas Subclasse B após a data de início do Fundo ("Cotista(s) Subsequente(s)") um ajuste temporal (com efeito de equalização temporal dos Cotistas na Classe), que levará em conta a participação do capital subscrito do Cotista Subsequente vis-à-vis ao capital subscrito total da Classe Única, apurado na data do último fechamento, a ser pago pelo Cotista subsequente a Classe em até 30 (trinta) dias corridos da data do último fechamento ("Ajuste Temporal").

12.2. Quadro resumo das provisões das Subclasses

12.2.1. Subclasse A, B, C e Classe Única

Remuneração dos prestadores de serviços

	31/03/2026				
	Subclasse A	**Subclasse B**	**Subclasse C**	**Classe**	**Total**
Taxa global	3.003	355	285	1.687	**5.330**
Taxa de desempenho/performance	6.635	-	1.482	-	**38.463**
Total	**39.984**	**355**	**1.767**	**1.687**	**43.793**

(i) Entre 1º de abril de 2025 e 31 de julho de 2025, a Classe Única registrou reversão de taxa de performance no valor de R$ 45.623, refletida na Demonstração do Resultado do período.

	31/03/2025
	Classe
Taxa de administração	805
Taxa de gestão	2.657
Taxa de desempenho/performance	29.249
Total	**32.711**

Taxa de custódia

	Classe	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Taxa de custódia	184	192

13. Política de distribuição de resultados

Os resultados dos títulos que compõem a carteira da Classe Única são reinvestidos na própria Classe Única.

14. Política de divulgação das informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

- Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

- Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

- Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestoras.

15. Legislação tributária

15.1. Classe Única - Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe Única não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

15.2. Cotistas - A base de cálculo do imposto é a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas, sendo aplicada a alíquota de 15% (quinze por cento).

O pagamento do resgate é feito já descontado o imposto de renda devido. Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), não foram registrados pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Transações com partes relacionadas

Em 31 de março de 2026 a Classe Única possuía saldo em conta corrente no montante de R$ 23 com o Itaú Unibanco S.A.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio de corretora ligada à Administradora ou as Gestoras da carteira, observado que a referida corretora não atua como contraparte da Classe Única, apenas sendo utilizada para intermediar tais operações.

Os títulos emitidos por empresas ligadas à Administradora ou as Gestoras encontram-se, quando aplicável, em destaque na Demonstração da Composição e Diversificação das Aplicações.

Os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas, cuja despesa reconhecida no resultado do exercício foi de R$ 43.977 (nota 12), foram prestados por empresas relacionadas à Administradora e/ou as Gestoras da Classe Única.

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

A Classe Única realizou transações com partes relacionadas no exercício e estão assim distribuídas nos quadros abaixo:

Operações compromissadas

Operações compromissadas com partes relacionadas			
Mês/Ano	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas/ total de operações compromissadas (*)	Volume médio diário/ Patrimônio médio diário do fundo	Taxa Média contratada/ Taxa SELIC
abr/25	100,00%	19,41%	0,9993
mai/25	100,00%	11,45%	0,9988
jun/25	100,00%	17,51%	0,9989
jul/25	100,00%	16,41%	0,9993
ago/25	100,00%	16,89%	0,9993
set/25	100,00%	11,79%	0,9993
out/25	100,00%	8,71%	0,9993
nov/25	100,00%	5,84%	0,9993
dez/25	100,00%	7,81%	0,9993
jan/26	100,00%	6,43%	0,9993
fev/26	100,00%	4,14%	0,9993
mar/26	100,00%	6,72%	1,0001

**São operações realizadas por intermédio de Partes Relacionadas.*

Títulos privados

Parte Relacionada	Natureza do Relacionamento	Título	Tipo de Transação	Montante das Transações	Resultado no Período	Taxas Médias Praticadas	Saldo *
ITAÚ UNIBANCO S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA À ADMINISTRADORA E/OU À GESTORA	DEBNC	COMPRA	22.260		100,00% IPCA	
ITAÚ UNIBANCO S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA À ADMINISTRADORA E/OU À GESTORA	DEBNC	COMPRA	69.813		100,00% IPCANEG	
Saldo DEBNC							0

**Representam os saldos dos Títulos adquiridos por intermédio de Partes Relacionadas no Período ou Exercício.*
Observado que a contraparte da operação não possui vínculo societário com empresas do conglomerado Itaú Unibanco.

19. Alterações estatutárias

17/11/2025 - Instrumento Particular de Alteração considerou que, quando da adaptação do regulamento às disposições da Resolução CVM nº 175/2022, conforme alterada (“Res. CVM 175”), o Fundo já possuía estrutura de classes e que, à época, a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ainda não dispunha de operacional para tratamento de subclasses, razão pela qual as subclasses previstas no Regulamento, criadas exclusivamente para adequar a estrutura do Fundo à Resolução CVM 175, existiam apenas nos sistemas internos da Administradora, deste modo, resolveu registrar nos sistemas da CVM as subclasses A e B, com o objetivo de realizar o de/para das subclasses atualmente existentes apenas nos sistemas internos da Administradora e registrar nos sistemas da CVM a subclasse C, destinada exclusivamente a cotistas que adquirirem cotas das subclasses A ou B por meio de negociação no mercado secundário, com efetivação a partir de 17/11/2025.

27/08/2025 - Termo de Apuração da Consulta Formal, deliberou a alteração do Regulamento da Classe para inclusão de previsão expressa que permite a utilização de ativos para prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação em nome da Classe, nos termos dos artigos 86, §1º, e 113, inciso IV, da Resolução CVM nº 175. A deliberação foi aprovada por cotistas representando 100% das cotas votantes, passando a produzir efeitos conforme a nova redação do regulamento da Classe. O Termo foi encerrado em 06/11/2025.

KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ: 42.754.355/0001-16)
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A.)
(CNPJ: 04.661.817/0001-61)
(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda.)
(CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

02/07/2025 - Instrumento Particular de Retificação e Ratificação veio retificar e ratificar o Instrumento Particular de Alteração de 26/05/2025, onde se lê “Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada”, leia-se “Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada”, de forma a refletir corretamente a denominação do fundo e do mesmo modo, quanto ao nome da classe, onde se lê “Classe Única Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada”, leia-se “Classe Única Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada”.; e , quanto ao teor do capítulo referente à prestação de garantias e ao prazo de aplicação de recursos, leia-se: 3.1.5. Prazo de Aplicação de Recursos e Não Aplicabilidade. O limite estabelecido no item 3.1 acima não é aplicável à Carteira durante o prazo de aplicação dos recursos, estabelecido até o 2º (segundo) mês subsequente a cada um dos eventos de integralização de Cotas da Classe. 3.9. Garantias. As Gestoras não podem, em nome da Classe Única, prestar fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação, bem como utilizar ativos da Carteira na prestação de garantias reais, relativamente a operações relacionadas à Carteira, nos termos do Artigo 113, IV da Resolução CVM 175, sem prévia deliberação em Assembleia Especial de Cotistas, observado que o valor das respectivas garantias deverão ser limitados ao Capital Subscrito Total disponível para investimentos, verificados no momento da prestação da referida garantia e desde que seja aprovada a concessão de garantias pelos Fundos Paralelos Infraestrutura, a qual deverá ser implementada de maneira pro rota às participações detidas pelo Fundo e pelos Fundos Paralelos Infraestrutura em Sociedades Investidas.

17/06/2025 - Termo de Apuração da Consulta Formal, deliberou a alteração do Anexo da Classe para estabelecer o prazo de até 12 meses, contado de cada evento de integralização de cotas, para a aplicação dos recursos nos ativos elegíveis previstos na política de investimento. A alteração foi realizada em atendimento ao artigo 9º, inciso I, do Anexo Normativo. O Termo foi encerrado em 21/07/2025.

26/05/2025 - Instrumento Particular de Alteração adequou o inteiro teor do Regulamento do Fundo às disposições da Resolução CVM nº 175/22, considerando as disposições da Resolução CVM nº 175/22, estabelecer que o Regulamento passa a prever que, a partir da presente data, os cotistas terão responsabilidade limitada aos valores subscritos, observados os procedimentos previstos no Regulamento e adequou o Regulamento do Fundo à nova regra de segregação de taxas, com indicação das taxas de administração, gestão e de distribuição, com efetivação a partir desta data.

19.1. Subclasse B

07/10/2025- Assembleia Especial de Cotistas da Subclasse B deliberou a aprovação de conversão de até 100% das cotas alvo que forem objeto da transferência em cotas da Subclasse C, nova subclasse com características, direitos políticos e econômicos descritos na forma do Apêndice III previsto no Anexo II a esta Ata, sendo certo que a conversão está condicionada a efetiva transferência de cada cota alvo a terceiro, cotista ou não da Classe, e deverá ocorrer de forma automática após cada transferência.

20. Eventos subsequentes

20.1. Subclasses A, B e C

02/06/2026 - Instrumento Particular de Alteração aprovou anova versão do Regulamento do Fundo para alterar o item 3.5 do Anexo I ao Regulamento, de modo a corrigir erro formal, uma vez que, por ocasião da adaptação do Regulamento à Resolução CVM 175, passou a constar redação adicional que não estava prevista na versão anteriormente vigente, passando o item 3.5 a vigorar da seguinte forma: 3.5 Limites de Exposição. Exclusivamente para os fins do disposto na Resolução do Banco Central do Brasil nº 229/2022, de 11 de março de 2022 (“Resolução BCB 229”), o limite máximo da razão entre ativos totais e Patrimônio Líquido da Classe Única será de 120% (cento e vinte por cento) (“Limite de Exposição”). Caso seja verificado, a qualquer tempo, descumprimento da Classe em relação ao Limite de Exposição aqui previsto, os Gestores terão o prazo de 60 (sessenta) dias contados de tal fato para adequação do Limite de Exposição.

KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ: 42.754.355/0001-16)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Kinea Private Equity Investimentos S.A.)
(CNPJ: 04.661.817/0001-61)

(Gerido pela Kinea Investimentos Ltda.)
(CNPJ: 08.604.187/0001-44)

Notas explicativas da administradora e gestoras às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

29/05/2026 - Instrumento Particular de Alteração considerou a Anbima publicou novas Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“AGRT”), com vigência a partir de 13 de outubro de 2025, estabelecendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização da Plataforma de Transparência de Taxas (“Ferramenta”), sistema destinado ao reporte segregado da taxa global prevista nos regulamentos dos fundos, uma vez que a Ferramenta passou a ser de uso obrigatório aos (a) fundos constituídos a partir de 03 de novembro de 2025 e deste modo, resolveu promover a alteração do capítulo de “Remuneração” do regulamento do Fundo, a fim de incluir referência à Ferramenta, sem que isso implique na mudança das suas principais características. A partir da alteração ora promovida, a individualização das taxas que compõem a taxa global do Fundo poderá ser consultada no website das gestoras do Fundo e, a partir de 29 de maio de 2026, por meio da Ferramenta da ANBIMA, disponível em: www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.

WESLEI PACHECO LIMA	ROBERTA ANCHIETA DA SILVA
CRC 1SP305053/O-9	Diretora Responsável